#### **TEMA: DIREITO ELEITORAL – ELEITOR**

#### 1) Dr. Quem é obrigado a votar?

É obrigado a votar os maiores de 18 anos. Sendo o voto facultativo para os maiores de 16 e menores de 18 anos, assim como, os maiores de 70 anos e os analfabetos.

## 2) Dr. Como saber se o eleitor está com a situação regular ou irregular perante a Justiça Eleitoral?

Tem como saber, por meio do site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). E no site a consulta pode ser feita pelo nome do eleitor ou pelo número do título.

Ou também, se assim preferir, o eleitor pode verificar sua situação eleitoral indo diretamente ao cartório da zona eleitoral em que é inscrito.

#### **PERGUNTAS DOS OUVINTES**

#### 3) Dr. Deixei de votar em três eleições consecutivas. Como regularizar a minha situação?

Para que seja regularizada a situação, será necessário que o ouvinte, dirija-se ao seu cartório eleitoral e solicite a regularização.

Será cobrada uma multa, arbitrada pelo juiz eleitoral, referente a cada turno de eleição em que você deixou de votar e, após a apresentação do comprovante do pagamento, você receberá a Certidão de Quitação Eleitoral, e logo após estará apto a votar.

#### 4) Dr. Qual o valor da multa por não comparecer à eleição?

Ela pode variar entre 3% e 10% do valor de 33,02 Ufirs, ou seja, de R\$1,06 a R\$3,51.

Porém o juiz eleitoral poderá aumentar até dez vezes o valor, quando considerado ineficaz, em virtude da situação econômica do infrator.

#### 5) Dr. Como faço para pagar a multa por não ter votado?

Você deve comparecer a qualquer cartório eleitoral, onde será gerada a Guia de Recolhimento da União (GRU), com a discriminação do valor da multa, e depois é só realizar o pagamento.

# 6) Dr. Quais os documentos que devo apresentar para regularizar minha situação eleitoral?

End.: <u>em Senhor do Bonfim</u> (BA): Rua Barão do Cotegipe, n° 330, Centro; <u>em Filadélfia</u> (BA), Av. Eudaldo Mota, 80, 1° andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal.

CEP 44775-000. Site: www.neygutemberg.com.br

O ouvinte deverá procurar o cartório eleitoral munido de um documento oficial de identificação com foto, título eleitoral, comprovante(s) de votação e/ou justificativa eleitoral que possuir.

#### 7) Dr. Como proceder se não possuo comprovante de votação nem justificativa eleitoral?

Compareça ao seu cartório eleitoral. Lá será feita uma pesquisa no cadastro eleitoral para verificar sua atual situação. Se você estiver em débito com a Justiça Eleitoral, ou seja, não votou e não justificou, será cobrada uma multa, imposta pelo juiz eleitoral, realize o pagamento, será emitido uma certidão de quitação eleitoral, e logo após estará apto a votar.

#### 8) Dr. Perdi meus comprovantes. Como comprovar que votei?

Solicite a qualquer cartório eleitoral uma Certidão de Quitação Eleitoral, que será emitida na hora, por meio do acesso direto ao cadastro eleitoral.

Ou, A certidão de quitação eleitoral também pode ser impressa por meio da página do TSE.

# 9) Fiz 70 anos e não sou mais obrigado a votar. Preciso retirar algum documento que comprove que estou isento dessa obrigação para que possa receber minha aposentadoria ou pensão?

Não. De acordo com a Constituição da República, o eleitor, ao completar 70 anos de idade, não é mais obrigado a votar e, por isso, não necessita de nenhum comprovante de isenção em relação ao voto.

### 10) Dr. como funciona a porcentagem de inclusão partidária para candidaturas de cada sexo?

A Lei Eleitoral prevê que cada partido político ou coligação partidária preencherá o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo. Ou seja, atualmente, a lei exige a participação das mulheres no cenário político brasileiro.

E mais, só pra complementar, a Lei dos Partidos Políticos ainda, prevê que os partidos políticos assegurem que pelo menos 5% do montante que recebem do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos – o chamado Fundo Partidário – seja utilizado na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política feminina.

# 11) Dr. Na ultima eleição um candidato a vereador do nosso município queria me obrigar a contar em que eu votei. Ele pode fazer isso?

Não, o voto é secreto, ninguém é obrigado a revelá-lo. Se alguém quiser forçá-lo a isso ou disser que tem meios de saber em quem você votou, denuncie-o à Justiça Eleitoral.

#### 12) Dr. Como solicitar a segunda via do título de eleitor?

Até dez dias antes das eleições, o eleitor poderá requerer a segunda via do título.

End.: <u>em Senhor do Bonfim</u> (BA): Rua Barão do Cotegipe, n° 330, Centro; <u>em Filadélfia</u> (BA), Av. Eudaldo Mota, 80, 1º andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal.

CEP 44775-000. Site: www.neygutemberg.com.br

O pedido de segunda via será apresentado pelo eleitor, pessoalmente, ao juiz do seu domicílio eleitoral.

O eleitor deverá levar a carteira de identidade ou outro documento de identificação e preencher o requerimento solicitando a segunda via do título eleitoral.

E se o eleitor estiver fora do seu domicílio eleitoral, poderá requerer a segunda via ao juiz da zona em que se encontrar, esclarecendo que vai recebê-la na sua zona ou naquela em que requereu.

#### 13) Dr. Como transferir meu título eleitoral?

Antes do período de suspensão do alistamento previsto em lei ( ou seja, os 150 dias que precedem as eleições), sua solicitação poderá ser iniciada por meio da Internet no site do TSE, onde será gerado um protocolo, que deverá ser levado ao cartório eleitoral correspondente à rua de sua residência em até cinco dias corridos, **assim como**, os comprovantes de votação das eleições anteriores, a carteira de identidade ou outro documento de identificação e um comprovante de endereço recente.

E a transferência também pode ser feita diretamente no cartório eleitoral. Além da documentação, o eleitor deverá atender às seguintes exigências:

- transcurso de, pelo menos, um ano da inscrição ou da sua última transferência;
- estar quite com a Justiça Eleitoral;
- residência mínima de três meses no novo domicílio.

E deixar claro que as exigências citadas não se aplicam às transferências eleitorais de servidores públicos civis, militares, autárquicos, ou de membros de suas famílias, por motivo de remoção ou transferência.

### 14) Dr. Em ano de eleição, eu posso solicitar o meu título de eleitor ou fazer a transferência do mesmo?

Sim . O eleitor pode solicitar o título ou pedir sua transferência até o prazo máximo de 150 dias anteriores à data da eleição. Após esse prazo, nenhum requerimento de inscrição eleitoral ou de transferência será recebido. E a reabertura do cadastro de eleitores inicia-se após as eleições, no mês de novembro.

#### 15) Dr. Posso faltar ao trabalho para regularizar minha situação eleitoral?

Sim. O empregado, mediante comunicação com 48 horas de antecedência, poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário e por tempo não excedente a dois dias, a fim de se alistar ou requerer transferência.

### 16) Dr. É cobrado algum pagamento para tirar o título de eleitor?

End.: <u>em Senhor do Bonfim</u> (BA): Rua Barão do Cotegipe, n° 330, Centro; <u>em Filadélfia</u> (BA), Av. Eudaldo Mota, 80, 1° andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal.

CEP 44775-000. Site: www.neygutemberg.com.br

É gratuita a emissão do título de eleitor, em razão de alistamento, segunda via, transferência ou revisão, desde que o eleitor esteja em dia com suas obrigações eleitorais.

#### 17) É possível localizar alguém pelo título eleitoral?

Não. Em respeito à privacidade do cidadão, não são fornecidas informações constantes dos cadastros eleitorais de caráter personalizado (dados pessoais).

#### 18) Por quais motivos um título eleitoral pode ser cancelado?

Um título de eleitor pode ser cancelado por:

- · falecimento do eleitor;
- pluralidade de inscrição;
- suspensão ou perda dos direitos políticos;
- deixar de votar e de justificar a ausência em três eleições consecutivas;
- revisão do eleitorado;
- sentença de autoridade judiciária competente

#### RADIALISTA:

Próxima semana o Quadro Patrulha da Lei, ainda tecerá sobre temas de direito Eleitoral, como: Partido Político – Convenção Partidária e Coligação Partidária. Fique atento!!! Pra que gosta de política e também pra que não gosta, será uma grande oportunidade de se manter informado e atualizado.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

### **Eu Protesto**

#### Charlie Brown Jr.

Quase todo aquele luxo te deixou confuso E aquela vida fútil comprou mais um inútil

Foi você quem colocou eles lá, mas
Eles não estão fazendo nada por vocês
Enquanto o povo vai vivendo de migalhas
Eles inventam outro imposto pra vocês

Aquela creche que deixaram de ajudar tá por um fio E a ganância está matando a geração 2000 E a sua tolerância está maior do que nunca agora

End.: <u>em Senhor do Bonfim</u> (BA): Rua Barão do Cotegipe, n° 330, Centro; <u>em Filadélfia</u> (BA), Av. Eudaldo Mota, 80, 1° andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal.

CEP 44775-000. Site: www.neygutemberg.com.br

Dormem

Sossegados caras do Senado

**Dormem** 

Sossegados que fizeram este estrago

Dormem

Sossegados caras do Senado

Dormem

Sossegados que pintaram este quadro

Só você vai saber lidar com o mal que há em você E o bem que há em você Toda a miséria te gera insegurança Imposta a você Que oprime você

Deixe de ser covarde, homem Deixe de ser covarde Deixe de ser covarde, homem Seja homem de verdade

Você devia dar uma importância maior Pras coisas corriqueiras da vida Você devia dar uma importância maior Pro que realmente tem valor na sua vida

Dormem (dormem) bem despreocupados caras do Senado Dormem (dormem) sossegados que fizeram este estrago

Mais vale a liberdade e o bem que ela te faz Liberdade é tudo aquilo Liberdade é muito mais!

Vem

Vem, me traz

Mais paz

Quero, vem, vem

Vem, me traz mais

Paz

Eu quero mais

Paz

Vem, me traz mais

Paz

End.: <u>em Senhor do Bonfim</u> (BA): Rua Barão do Cotegipe, n° 330, Centro; <u>em Filadélfia</u> (BA), Av. Eudaldo Mota, 80, 1° andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal.

CEP 44775-000. Site: www.neygutemberg.com.br